



PROCESSO N.º 1986/2007

PROTOCOLO N.º 9.728.002-9

PARECER N.º 129/08

APROVADO EM 05/03/08

CÂMARAS DE PLANEJAMENTO E ENSINO MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL MACHADO DE ASSIS - ENSINO MÉDIO  
E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: SERTANÓPOLIS

ASSUNTO: Pedido de Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em  
Administração, de Nível Médio, integrado à Educação de Jovens e  
Adultos – Área Profissional: Gestão - PROEJA.

RELATORES: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS E EDMILSON  
LENARDÃO

### I – Relatório

1 - Pelo Ofício n.º 6087/07-GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho o expediente acima de interesse do Colégio Estadual Machado de Assis - Ensino Médio e Profissional, do Município de Sertanópolis que por sua Direção solicita autorização de funcionamento do Curso Técnico em Administração, de Nível Médio, integrado à Educação de Jovens e Adultos – Área Profissional: Gestão - PROEJA.

### 2 – Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Machado de Assis - Ensino Médio e Profissional está localizado à Rua Rio de Janeiro, n.º 411, no Centro do Município de Sertanópolis e tem como Entidade Mantenedora o Governo do Estado do Paraná, foi credenciado para a oferta de Cursos Técnicos de Educação Profissional através da Resolução Secretarial n.º 677/06 de 07 de março de 2006 quando da autorização de funcionamento do Curso Técnico em Administração, integrado ao Ensino Médio.

### 3 – Dados Gerais do Curso

“Habilitação Profissional: Técnico em Administração  
Área Profissional: Gestão  
Forma: Integrada  
Carga Horária do curso: 1367h - BNC e 1033h - F.E – Total 2.400h  
Regime de funcionamento: de 2.ª a 6.ª feira, no período noturno;  
Regime de Matrícula: semestral  
Número de vagas: 30 por turma;



PROCESSO N° 1986/2007

Período de Integralização do curso: mínimo 06 (seis) semestres;  
Requisitos de acesso: Conclusão do Ensino Fundamental, idade preferencialmente igual ou superior a 21 anos e outros critérios conforme orientações normativas da mantenedora;  
Modalidade de oferta: Presencial.”

#### **4 – Justificativa**

“Visando uma nova oportunidade de oferta do Curso Técnico em Administração, faz-se necessário levar a efeito a Educação Profissional Integrada à Educação de Jovens e Adultos no Estado do Paraná. O Curso Técnico em Administração da Educação Profissional Integrada a Educação de Jovens e Adultos, articula trabalho, cultura, ciência, tecnologia e tempo, visando o acesso ao universo de saberes e conhecimentos científicos e tecnológicos, produzidos historicamente. Assim, este curso, possibilita uma nova forma de atendimento, onde o educando possa compreender o mundo, compreender-se no mundo e nele atuar na busca de melhoria das próprias condições de vida. Esse curso deve contemplar a elevação da escolaridade com a profissionalização para um contingente de cidadãos cerceados do direito de concluir a educação básica e acesso a uma formação profissional de qualidade, levando em conta que cada educando tem uma experiência de vida acumulada de acordo com a sua realidade vivida. Dessa forma deve propor um currículo que assegure o acesso, a permanência e o sucesso.”

#### **5 – Objetivos**

- “a) Proporcionar desenvolvimento pessoal e profissional, através do conhecimento científico, tecnológico e cultural, considerando os aspectos humano, econômico e social.
- b) Oportunizar participação social integrando o conhecimento técnico com competência prática e científica no processo produtivo da comunidade na qual está inserido com a finalidade de produzir as condições necessárias à existência humana.
- c) Permitir ao futuro profissional uma visão de evolução da tecnologia, das transformações oriundas do processo de inovação e das diferentes estratégias empregadas para conciliar os imperativos econômicos às condições da sociedade.
- d) Propiciar a profissionalização por meio da compreensão das relações contraditórias presentes na vida social e produtiva.
- e) Valorizar os saberes tácitos na construção dos conhecimentos científicos, promovendo a ruptura com a visão hierárquica e dogmática do conhecimento.”

#### **6 – Perfil Profissional de Conclusão de Curso**

“O Técnico em Administração possui conhecimentos científicos, tecnológicos, sociais e culturais relevantes, utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de forma a intervir no mundo do trabalho, orientado por valores éticos que dão suporte a convivência democrática.



PROCESSO N° 1986/2007

Atua em ações de planejamento, organização, direção, controle e participa no processo de tomada de decisão, nas diferentes áreas organizacionais, tanto públicas como privadas.”

## 7 – Organização Curricular Contendo as Informações Relativas à Estrutura do Curso

“O Curso Técnico em Administração em nível médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, será organizado na forma integrada, presencial e semestral, com seis semestres e carga horária de 2400 horas.”

### Matriz Curricular

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO											
NRE: Londrina											
Estabelecimento : CE. Machado de Assis											
Entidade Mantenedora : GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ											
Curso : - TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL INTEGRADA À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS											
Turno: NOITE											
Ano de implantação : 2008											
MODULO: 20 -											
	N.º		SEMESTRES						nº total de aulas	nº total horas/ aula	nº total horas/ relógio
			1º	2º	3º	4º	5º	6º			
BASE NACIONAL COMUM	1	ARTE	2	2					4	80	67
	2	BIOLOGIA	3	2	2				7	140	117
	3	EDUCAÇÃO FÍSICA			2	2			4	80	67
	4	FILOSOFIA	2	2					4	80	67
	5	FÍSICA			3	2	2		7	140	117
	6	GEOGRAFIA	2	3	2				7	140	117
	7	HISTÓRIA				2	2	3	7	140	117
	8	LINGUA PORTUGUESA E LITERATURA	3	2	2	2	2	2	13	260	217
	9	MATEMÁTICA	2	2	2	2	2	2	12	240	200
	10	QUÍMICA				2	2	3	7	140	117
	11	SOCIOLOGIA					2	2	4	80	67
PD	12	LEM - INGLÊS	2	2	2				6	120	100
<b>SUBTOTAL</b>			<b>16</b>	<b>15</b>	<b>15</b>	<b>12</b>	<b>12</b>	<b>12</b>	<b>82</b>	<b>1.640</b>	<b>1.367</b>
FORMAÇÃO ESPECÍFICA	13	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E PROCESSOS			3	2	2	2	9	180	150
	14	COMPORTAMENTO ORGANIZACIONAL E DE PESSOAL					2	3	5	100	83
	15	ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS			2	2	2	2	8	160	133
	16	ORGANIZAÇÃO, SISTEMAS E MÉTODOS	3	3					6	120	100
	17	INTRODUÇÃO A ECONOMIA				3	2		5	100	83
	18	MARKETING					2	3	5	100	83
	19	NOÇÕES DE DIREITO E LEGISLAÇÃO SOCIAL DO TRABALHO	2	3	2				7	140	117
	20	NOÇÕES DE CONTABILIDADE				3	2	2	7	140	117
	21	TEORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO	3	3	2	2			10	200	167
<b>SUBTOTAL</b>			<b>8</b>	<b>9</b>	<b>9</b>	<b>12</b>	<b>12</b>	<b>12</b>	<b>62</b>	<b>1.240</b>	<b>1.033</b>
<b>TOTAL</b>			<b>24</b>	<b>24</b>	<b>24</b>	<b>24</b>	<b>24</b>	<b>24</b>	<b>144</b>	<b>2.880</b>	<b>2.400</b>



PROCESSO N° 1986/2007

### **8 – Articulação com o Setor Produtivo**

Convênios anexos às folhas 99 a 110.

- LUEDGIL S/A
- AM Bertolucci

### **9 – Critérios de Aproveitamento de Competências Anteriores**

De acordo com os critérios estabelecidos no Regimento Escolar.

### **10 – Critérios de Avaliação da Aprendizagem**

“A avaliação será expressa por notas, sendo a mínima para aprovação 6,0 (seis) e a frequência mínima de 75%.”

Os Critérios de Avaliação estão descritos à folha 97.

### **11 – Certificação**

“O aluno ao concluir com sucesso, o Curso Técnico em Administração conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Administração.”

### **12 – Plano de Avaliação do Curso**

“O Curso será avaliado com instrumentos específicos, construídos pela equipe pedagógica do estabelecimento de ensino para serem respondidos (amostragem de metade mais um) por alunos, professores, pais de alunos, representante(s) da comunidade, conselho escolar, APMF. Os resultados tabulados serão divulgados, com alternativas para solução.”

### **13 – Plano de Capacitação Docente**

Segundo critérios da SEED:

“A formação continuada compreende a realização de 06 módulos com 40 horas cada um, totalizando 240 horas.”



PROCESSO N° 1986/2007

### 14 – Corpo Docente

<b>NOME</b>	<b>FORMAÇÃO</b>	<b>DISCIPLINA</b>
Juliana Fávaro da Mota	- Administração	- Coordenação do Curso - Administração Financeira e de Processos
Isabel Aparecida Pissinati	- Educação Artística -Artes Plásticas	- Arte
Evanilde M. Barbana Favaron	- Ciências – Habilitação Biologia	- Biologia
Sandra Luiza Gomes	- Educação Física	- Educação Física
Ouriston Carlos Bueno	- Ciências Sociais	- Filosofia/Sociologia
Roberto Rodrigues dos Santos	- Física	- Física
Maria Solange Ferreira	- Estudos Sociais – Habilitação Geografia	- Geografia
Janete Dancini	- História	- História
Nilza Marias da S. Ferreira	- Letras – Habilitação Português/Inglês	- Língua Portuguesa e Literatura
Valéria Aparecida Juliani	- Matemática	- Matemática
Leyla Giovana T. Pissoloto	- Química	- Química
Regina Célia Reis Zacarias	- Letras Habilitação Português/Inglês	- Inglês
Nilcéia Ferreira da Mata	- Ciências Contábeis	- Introdução à Economia - Noções de Contabilidade
Leandro Luiz V. Lombardi	- Administração - Especialização e Gestão e Estrt. Empresarial	- Comportamento Organizacional e de Pessoal - Marketing
Maristela Bonfain	- Administração – Habilitação em Administração de Empresas e Administração Rural	- Elaboração e Análise de Projetos - Teoria Geral da Administração
Tânia Mara de Almeida	- Bacharel em Direito - Pós Graduação em Liderança no Espaço Escolar, Supervisão, Orientação Escolar e Orientação Educacional	- Noções de Direito



PROCESSO N° 1986/2007

### **15 – Recursos Físicos e Materiais**

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 173 a 304.

### **16 – Comissão Verificadora**

Foi emitido Laudo Técnico favorável à autorização de funcionamento do referido curso, pela Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 282/2007, do NRE de Londrina, integrada por Técnicos Pedagógicos do NRE e Rosilei Maristela Pereira dos Santos, Bacharel em Administração.

#### **Relatório da Comissão Verificadora**

“ESTABELECIMENTO: COLÉGIO ESTADUAL MACHADO DE ASSIS –  
ENSINO MÉDIO E PROFISSIONAL  
MUNICÍPIO: SERTANÓPOLIS  
OBJETIVO: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO  
TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO EM NÍVEL MÉDIO NA MODALIDADE  
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

O Curso Técnico em Administração em nível médio na modalidade Educação de Jovens e Adultos, será ofertado pelo Colégio Estadual Machado de Assis – Ensino Médio e Profissional após o Ato Oficial de Autorização. O estabelecimento possui recursos pedagógicos, condições físicas, materiais e humanas adequadas para oferta do mesmo, atendendo a Deliberação nº 09/06-CEE.

O estabelecimento visa propiciar formação técnica competente ao educando para que o mesmo possa enfrentar os desafios no mundo do trabalho.

A equipe pedagógica e o coordenador do curso, deverão acompanhar as atividades desenvolvidas pelos docentes e discentes durante todo o decorrer do curso, servindo como suporte para constante avaliação deste e das práticas metodológicas.

O estabelecimento de ensino possui recursos físicos e as instalações são amplas e confortáveis, sendo condizentes com a Proposta Pedagógica. Há sala para atendimento pedagógico, recepção, sala de direção, secretaria, sala de professores, 01 laboratório de informática e biblioteca com acervo bibliográfico para pesquisa.

O presente curso tem ótima aceitação na comunidade escolar, possibilitando uma formação integral do educando e assim inserindo-o em atividades inerentes ao curso.

No protocolado consta a relação de docentes com as respectivas habilitações.

Assim, a Comissão de Verificação abaixo nominada é FAVORÁVEL à concessão da Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Administração em nível médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, no Colégio Estadual Machado de Assis – Ensino Médio e Profissional, do município de Sertanópolis e NRE de Londrina.”



PROCESSO N° 1986/2007

### **Laudo Técnico da Perita**

“O CE. Machado de Assis – Ensino Médio e Profissional, do município de Sertanópolis, solicita a autorização de funcionamento do curso Técnico em Administração, em nível médio na modalidade de Jovens e Adultos.”

Após leitura do processo e visita in loco, observa-se que a proposta pedagógica do curso, é voltada para conhecimentos que ultrapassem os limites de uma formação específica e restrita, oferecendo conhecimentos tecnológicos, científicos e culturais para que os concluintes possam enfrentar os desafios do mundo do trabalho.

O estabelecimento de ensino possui biblioteca ampla e com acervo bibliográfico que atende ao curso, bem como o Laboratório de Informática e de Ciências.

Sendo assim, meu parecer é favorável a Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Administração em nível médio na modalidade de Jovens e Adultos, no estabelecimento de ensino.”

Consta à folha 346 Ofício n° 19/07, da Direção do Estabelecimento, encaminhando à Mantenedora solicitação de providências para fazer as adequações apresentadas no Relatório n° 257028/2006 do Corpo de Bombeiros, com o comprovante de Protocolo n° 9.429.261-1

### **II – VOTO DOS RELATORES**

Considerando o exposto e o Parecer n.º 296/07-DET/SEED, aprovamos o Plano do Curso Técnico em Administração, de Nível Médio, integrado à Educação de Jovens e Adultos – Área Profissional: Gestão – PROEJA e votamos pela autorização de funcionamento do referido Curso pelo prazo de 03 (três) anos, 1367 horas na BNC e 1033 horas na Formação Específica, regime de matrícula semestral, período mínimo de integralização de 06 (seis) semestres, 30 vagas por turma, ofertado para alunos egressos do Ensino Fundamental, idade preferencialmente igual ou superior a 21 anos, do Colégio Estadual Machado de Assis - Ensino Médio e Profissional, no Município de Sertanópolis, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, conforme estabelecido na Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.

No prazo de 180 (cento e oitenta) dias antes do término da autorização, a instituição de ensino e os órgãos do sistema deverão proceder a avaliação do Curso, para solicitar o reconhecimento. (art. 16, Deliberação n.º 06/05-CEE/PR).

Encaminhe-se o presente Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato autorizatório, conforme estabelece a Deliberação n.º 09/06-CEE.



PROCESSO N° 1986/2007

Outrossim, os procedimentos didático-pedagógicos, apresentados neste plano de Curso deverão ser incorporados ao Regimento Escolar.

Determina-se à mantenedora que no prazo de 180 (cento e oitenta) dia informe a este CEE, as providências adotadas referentes à ressalvas apontadas no presente Parecer.

É o Parecer.

#### CONCLUSÃO DAS CÂMARAS

As Câmaras de Planejamento e Ensino Médio aprovam, por unanimidade, o Voto dos Relatores.

Curitiba, 04 de março de 2008.

#### DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão das Câmaras.

Sala Pe. José de Anchieta, em 05 de março de 2008.